



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 1º.12.2020, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Horizonte - CE, para os fins específicos que nele se declarem.(Processo Administrativo nº 8503524-32.2021.8.06.0000)

AD1/CV Nº 29/2020

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira e o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, nº 5100, Bairro Centro, em Horizonte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no despacho da Secretária de Gestão de Pessoas do TJCE, constante no processo acima epigrafado.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo alterar, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Convênio que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Horizonte/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta –

(...)

§ 3º O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior será acrescido da contribuição previdenciária vigente no município cedente, observando-se o percentual estabelecido para o respectivo mês de referência, em favor do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, na forma descrita no parágrafo anterior.”



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Terceira — Da Ratificação

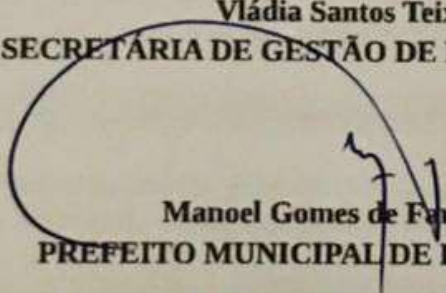
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não colidirem com as ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobreditas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 19 de abril de 2021.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Gládia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

Testemunhas: _____